

#### ANEXO I - PROJETO BÁSICO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº1601.01/23-TP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120002/22

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE., tudo conforme especificações abaixo:

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a presente contratação a fim de oferecer suporte técnico na área Jurídica, prestando consultoria e assessoria a referida secretaria, como consultor das atividades burocráticas e administrativas. Diante ao exposto faz-se necessário à resente solicitação sugerindo que tal licitação seja na modalidade "TOMADA DE PREÇOS".

#### 3. OBJETIVO

3.1. O presente Projeto Básico visa à seleção e contratação dos serviços para a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE., os quais são essenciais aos serviços administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Administração municipal tem a expectativa de que os serviços a serem contratados possam ser utilizados como apoio, orientações corretas, auxiliando os gestores das unidades administrativas solicitantes, no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento para sua rotina, mais também dar maior segurança e referencial para a tomada de decisões.

#### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Projeto Básico, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

# 5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços serão realizados conforme solicitação e demandas da Sec. Assist. Trabalho Empreededorismo e I envolvida no processo, e ainda:
- 5.1.1. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais am:
- 1 Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes ás causas, em todas as instâncias judiciais e administrativas, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares;
- 2 Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no instrumento Procuratório.
- 5.2. Todos os serviços serão prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe, na qual deve possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior da área jurídica, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 5.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referencia, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- 5.4. O (A) CONTRATADO(A) deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, c dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou

P



incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

5.5. A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados.

_		
1	ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	1	QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
_		
1	00001	CONSULTORIA E ASSESSORIA JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAS DE INTERESSE D
1	1	A SEC. FAS
l	1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA FORMALIZAR AS AÇÕES
1	1	JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE
1	1	ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL
-	1	compreendendo inclusive ações civis públicas, mandatos de
-	1	segurança, defesas de natureza civil e trabalhista, perante a
١	1	justiça do trabalho, estadual e justiça federal, ações iniciais,
1		defesas, contestações, recursos, análise de editais de
	1	licitações, suas minutas e emissão de pareceres. Bem como
-	1	acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do
1		Estado - TCE.
j	1	12.00 MÊS 4.935,500 59.226,00
-		
		VALOR TOTAL R\$   59.226,00
_		

#### 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação é de 59.226,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais), que foi composta com base em preços coletados no mercado.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados com até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação das Notas Fiscais/Recibos as quais deverão estar devidamente certificadas assim como anexas as respectivas certidões negativas FGTS, Federal e Trabalhista em conformidade com a Instrução Normativa - IN 002/CGE/005.

#### 8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO (a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406





87, da lei nº 8.666/93.

### 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

#### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. (Prestação Continuada).

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos:
  - 11.2. Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados:
  - 11.3. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria:
  - 11.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada:
- 11.5. A Contratante e seu(s) Ordenador (es) de despesa, será ao) a(s) única(s) responsável(is) pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada á responsabilidade técnica de assessoria ou consultoria prestados.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas da Ordem dos Advogados do Brasil, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 12.3. Utilizar nos serviços prestados (Advocatícios) somente profissionais qualificados para tal fim. exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas:
- 12.4. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

# 13. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

### 13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 13.1.1 Registro da Sociedade de Registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- 13.1.2. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, para desempenho de atividade pertinente e com características técnicas similares ou compatíveis, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(5) de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, declarando ter a licitante prestado eficientemente os serviços, acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviço, devidamente registrado junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 14.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior da área jurídica, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- 14.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços;
  - b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente

**d** 



registrado(s) no órgão competente;

- c) O associado, comprovando-se a participação através de cópia do Contrato de Associação e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente.
- 14.1.2. O profissional responsável técnico apresentado pela licitante deverá participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- 14.1.3. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com uma firma reconhecida em cartório por autenticidade para comprovar a veracidade das informações.
- 14.1.4. Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação de serviços, que deverá vir com uma firma reconhecida em cartório por autenticidade para comprovar a veracidade das informações.

#### 15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- I A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia de participação no valor de R\$ 592,26 (Quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do art. 31, inciso III e art. 56 da Lei Federal 8.666/93;
- I.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2) Seguro garantia;
- 3) Fiança bancária;
- Ø Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá comparecer junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Milhã-CE, que emitirá documento comprovando a efetuação de caução de Garantia, comprovante esse que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação;
- O Optando por Caução em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, apresentado junto aos documentos de habilitação;
- Ø Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **Fiança Bancária**, deverá ser emitida pela instituição financeira em que a licitante desenvolve suas atividades financeiras constando o número da conta bancária, devendo vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento, e, ser situada na sede da licitante e/ou com sede em Fortaleza Ceará, e, o licitante entregar o documento no original fornecido pela instituição que a concede junto aos documentos de habilitação, do qual deverá apresentar obrigatoriamente, conforme Anexo V Carta de Fiança Bancária, que deverá constar:
- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Milhã-CE.
- b) Objeto: Garantia da participação na Licitação nº 1601.01/23-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor total estimado constante no projeto/orçamento básico anexo ao Edital.
- d) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;
- O Caso a modalidade de garantia seja **Seguro garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação através de apólice ou de documento hábil expedido por seguradora com registro junto a SUSEP Superintendência de Seguros Privados, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes, apresentado junto aos documentos de habilitação;
- I.2) Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a garantia contratual.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Cada Unidade se responsabilizará pelos créditos orçamentários e pelos pagamentos dos faturamentos junto à contratada.



Milhã/Ce, 20 de janeiro de 2023

CAdollato Sala Mair de Oleman ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA

Sec. Assist.Trabalho Empreededorismo e I



# ANEXO II (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1601.01/23-TP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22120002/22

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº 1601.01/23-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE. . Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados da empresa licitante:			
Razão social: CNPJ se Endereço Completo: Telefone:			
Dados Bancários: NOME DO BANCO:AGÊNO;			
ITEM   ESPECIFICAÇÕES     DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. UNIDADE		
01			
O valor global da presente proposta de preços é de R\$			
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.  Prazo de Execução: conforme edital.  Dados do Representante Legal para assinatura do contrato  Nome: Natural de: Telefone	Estado civil : Fax:	Cargo/Função: E - mai	l:CPF/MF n°:
O licitante declara que, nos valores apresentados ao previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seg possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive	cima, estão inclusos to guros, deslocamentos d		

(Local e data).



# Anexo III - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 1601.01/23-TP.

# Anexo III - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 01.01/23-TP, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

# Anexo III - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 1601.01/23-TP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



#### ANEXO IV -MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado	o Município de MII	LHA, através d	o(a) FUNDO	<b>MUNICIPA</b>	L DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.636.9	98/0001-18, denom	inado daqui po	or diante de C	CONTRATA	NTE,
representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco	Renato Pinheiro,	secretário de	Educação,	e do outro	lado
, CNPJ/CPF	, com sede na	, d	e agora em di	iante denon	ninada
CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a	) Sr(a)	, têm just	o e contratado	o seguinte:	

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 1601.01/23-TP.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo neitatório nº 1601.01/23-TP e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 1601.01/23-TP.

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

. 1



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

#### 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de MILHÃ, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;
- Incidirá na mesma penalidade a Empresa que não apresentar os documentos elencados nos itens 10.1 impossibilitando a entrega da Nota de Empenho e/ou Assinatura do Contrato.
- Multa de: 0,5 % ( meio por cento ) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;
- Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;
- Multa pela inexecução parcial do contrato : 20,0 % ( vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;
  - Multa por inexecução total do contrato : 20,0 % ( vinte inteiros por cento ) sobre o valor contratual.
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do ragamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

# CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

# CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0801.081220040.2.042 Manutenção do Setor Admin. da Sec. de As sistência Trabalho, Empreed. e I. Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de MILHÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MILHA, de _	de
CONTRATANTE	CONTRATADA(O)

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406

А

#### Serve.

# Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Testemunhas:	
1	
2.	